



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

### PREÂMBULO

---

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 1.690 de 20/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.879 de 12 de Janeiro de 2017, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

---

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

1.2 – Processo nº: **1.690 de 20/04/2017**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4–Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

#### 1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### 2 – OBJETO

---

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.690/2017.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

### 3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

---

3.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.



3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07h às 11h e 12h 30min às 16h e 30min nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **5 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO**

---

5.1 – Às **08 horas e 30min do dia 13 de Setembro de 2017**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000121

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000121

#### **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

---

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO**

---

8.1 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 7.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

## **9 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”**

---

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas.**



## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

---

10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**” - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.

10.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá a pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original de instrumento procuratório, constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

---

contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo VIII).**

### **11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

---

11.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.

11.2 – O preço unitário, preço total de cada item e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.



11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## **12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**

---

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

### **12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- h) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



### 12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

### 12.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Quando se tratar de medicamento sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização especial de Funcionamento da empresa licitante;

d) Certificado de responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável;

e) Certificado de Boa Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPDA), de acordo com a RDC nº 39/2013. A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei nº 6.437/1977, sujeitando o infrator penalidades previstas nesse diploma legal.

### 12.1.5 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VI**.

12.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

## 13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

---

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 13.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

**13.19 – Após o término de cada lance dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Item 12 do edital.**

13.20 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.21 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.22 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem



alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.25 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.26 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.27 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13.28 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

## **14 – RECURSOS**

---

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Saúde.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).



c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07h às 11h e 12h e 30min às 16h 30min, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VIII.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## **17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

---

17.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **18 - DA FORMA DE ENTREGA**

---

18.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado na Avenida Brasil, nº 53, Apto 101 – Centro, nesta cidade, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, em dias úteis, após recebimento de Ordem de Compra.

18.2 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

## **19 - DO PAGAMENTO**

---

19.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo



para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**19.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

## **20 – DAS PENALIDADES**

---

20.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.

7.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

### **21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

21.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

### **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 - O FMSJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da FMSJN/PMJN.

**22.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

22.8 - A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**22.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 11h e 12h e 30min às 16h e 30min.**

22.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 - Anexo I - Termo de Referência

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

---

- 22.10.2 - Anexo II – Termo de Credenciamento
- 22.10.3 – Anexo III – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias
- 22.10.4 – Anexo IV – Proposta de Preços
- 22.10.5 – Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 22.10.6 – Anexo VI – Declaração de Comprometimento
- 22.10.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.10.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato
- 22.10.9 – Anexo IX - Declaração de Porte da Empresa

João Neiva/ES, 25 de Agosto de 2017.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Registrar preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, conforme descrito no Anexo I.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal solicitação tem por objetivo garantir o fornecimento de medicamentos para atender às necessidades da população do município de João Neiva.

#### 3 – TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15(quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Avenida Brasil, nº 53, Apto 101, Centro, nesta cidade, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, em dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

3.2 – O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

#### 4 – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

4.1 – A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18(dezoito) meses da data de entrega.

#### 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Quando se tratar de medicamento sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização especial de Funcionamento da empresa licitante;
- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Certificado de responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável e
- Certificado de Boa Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento (CBPDA), de acordo com a RDC nº 39/2013. A inobservância ou desobediência ao disposto nesta Resolução configura infração de





natureza sanitária, na forma da Lei nº 6.437/1977, sujeitando o infrator penalidades previstas nesse diploma legal.

## **6 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sijeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.
- Comunicar por escrito a SEMSA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega do objeto licitado, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- Manter durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deve sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;
- Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras;

- Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preço;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu exigam medidas corretivas;
- Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da nificação;
- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



## **7 - PENALIDADES E SANÇÕES**

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- d) Multa;
- e) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- f) Declaração de inidoneidade.

7.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **9 - FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será feita pela Gerente Administrativo de Compras, almoxarifado, patrimônio e Suprimentos.

## **10 - GESTÃO**

O Gestor será o Secretário Municipal de Saúde.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

## **12 - FONTE DE RECURSOS**

RECURSO PRÓPRIO DA SAÚDE  
RECURSO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FEDERAL/ESTADUAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Albendazol 400mg, blister com 01 comprimido.	Comp	800		R\$ 1,05	R\$ 840,00
02	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml.	Frasco	800		R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
03	Cetoconazol 200mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	15.000		R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
04	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20g.	Bisnaga	700		R\$ 2,82	R\$ 1.974,00
05	Fluconazol 150mg, blister com 1 comprimido.	Comp	2.000		R\$ 0,42	R\$ 840,00
06	Ivermectina 6mg, blister com 4 comprimidos.	Comp	500		R\$ 0,62	R\$ 310,00
07	Mebendazol 100mg, blister com 06 comprimidos.	Comp	1.000		R\$ 0,20	R\$ 200,00
08	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml e copo-medida incolor de 10ml	Frasco	100		R\$ 2,62	R\$ 262,00
09	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	300		R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
10	Metronidazol 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	5.000		R\$ 0,15	R\$ 750,00
11	Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml	Frasco	100		R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
12	Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 60g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	500		R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
13	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	Frsaco	200		R\$ 3,33	R\$ 666,00
14	Permetrina loção 1%, frasco com 100ml.	Frasco	200		R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
15	Secnidazol 1g, blister com 2 comprimidos.	Comp	6.000		R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
16	Sulfadiazina de prata 1mg/g (1%), creme, pote de polietileno preto com 400g.	Pote	100		R\$ 49,43	R\$ 4.943,00
17	Sulfadiazina 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	5.000		R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
18	Amoxicilina 500mg, blister com 7 cápsulas.	cápsula	20.000		R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
19	Amoxicilina 50mg/ml, pó suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	800		R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
20	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral.	Frasco	800		R\$ 6,90	R\$ 5.520,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

21	Azitromicina 500mg, blister com 3 comprimidos	Comp	2.500		R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para solução injetável, frascoampola com 10ml	Ampola	500		R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
23	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml	Ampola	100		R\$ 9,90	R\$ 990,00
24	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml	Ampola	100		R\$ 9,80	R\$ 980,00
25	Cefalexina sódica 500mg, blister com 10 cápsulas	Cápsula	20.000		R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
26	Cefalexina sódica 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml e copo/medida incolor de 10ml.	Frasco	600		R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
27	Ciprofloxacina 500mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	8.000		R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
28	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga com 10g.	Bisnaga	500		R\$ 1,82	R\$ 910,00
29	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	5.000		R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
30	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50ml e copo-medida incolor graduado de 10ml	Frasco	200		R\$ 1,47	R\$ 294,00
31	Dexametasona, acetato 1mg/g (0,1%), creme dermatológico, bisnaga com 10g	Bisnaga	500		R\$ 1,37	R\$ 685,00
32	Dipirona Sódica 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
33	Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 10ml	Frasco	500		R\$ 0,90	R\$ 450,00
34	Hioscina ou Escopolamina 10 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml	Frasco	200		R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
35	Ibuprofeno 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
36	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 30ml	Frasco	700		R\$ 1,97	R\$ 1.379,00
37	Ibuprofeno 600mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	50.000		R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
38	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 15ml	Frasco	500		R\$ 1,11	R\$ 555,00
39	Paracetamol 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	20.000		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

40	Alopurinol 100mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
41	Acebrofilina 10mg/ml, xarope, frasco com 120ml + copo-medida	Frasco	750		R\$ 4,95	R\$ 3.712,50
42	Acebrofilina 5mg/ml, xarope, frasco com 120ml + copo-medida	Frasco	750		R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
43	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	50		R\$ 1,48	R\$ 74,00
44	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	50		R\$ 4,10	R\$ 205,00
45	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 120ml	Frasco	200		R\$ 1,60	R\$ 320,00
46	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.	Frasco	200		R\$ 69,90	R\$ 13.980,00
47	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.	Frasco	100		R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
48	Budesonid 32mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses – Spray, uso nasal	Frasco	200		R\$ 28,57	R\$ 5.714,00
49	Loratadina 10mg, blister com 12 comprimidos revestidos	Comp	10.000		R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
50	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 60ml e dosador transparente graduado de 10ml	Frasco	500		R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
51	Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 100ml	Frasco	300		R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
52	Prednisona 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
53	Prednisona 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
54	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 50ml e dosador transparente graduado de 10 ml	Frasco	250		R\$ 1,99	R\$ 497,50
55	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol para inalação, frasco com 200 doses	Frasco	600		R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
56	Salbutamol 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	5.000		R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
57	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + benzalcônico 0,1 mg/ml (solução fisiológica nasal 0,9%), frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	400		R\$ 1,12	R\$ 448,00
58	Metoclopramida, cloridrato 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	1.000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
59	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 10ml	Frasco	200		R\$ 1,19	R\$ 238,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

60	Ácido fólico 5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	15.000		R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
61	Polivitamínico (vit. A, B, C e D) solução oral, frasco com 120ml	Frasco	500		R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
62	Polivitamínico (vit. A, B, C e D), blister com 10 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
63	Polivitamínico do complexo B, blister com 10 comprimidos	Comp	25.000		R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
64	Sulfato Ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	500		R\$ 1,27	R\$ 635,00
65	Sulfato ferroso 40mg (ferro II elementar), blister com 10 comprimidos	Comp	15.000		R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
66	Amiodarona, cloridrato 200mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	6.000		R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
67	Anlodipina, besilato 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	50.000		R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
68	Atenolol 50mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	90.000		R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
69	Captopril 25mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	20.000		R\$ 0,03	R\$ 600,00
70	Digoxina 0,25mg, blister com 20 comprimido	Comp	3.000		R\$ 0,09	R\$ 270,00
71	Enalapril, maleato 20mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	20.000		R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
72	Espironolactona 100mg, blister com 16 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 0,69	R\$ 690,00
73	Espironolactona 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
74	Furosemida 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
75	Hidroclorotiazida 25mg, blister com 20 comprimidos sulcados	Comp	100.000		R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
76	Losartana Potássica 50mg, blister com 15 comprimidos	Comp	150.000		R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
77	Metildopa 250mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	5.000		R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
78	Metoprolol, succinato 25mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	8.000		R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
79	Metoprolol, succinato 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	12.000		R\$ 1,54	R\$ 18.480,00
80	Metoprolol, succinato 100mg, caixa com 30 comprimidos	Comp	8.000		R\$ 2,55	R\$ 20.400,00
81	Nifedipina 10mg, blister cor vinho com 30 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,08	R\$ 800,00
82	Nifedipina Retard 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	100.000		R\$ 0,11	R\$ 11.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

83	Perindipril Arginina 10mg, caixa com 30 comprimidos	Comp.	360		R\$ 6,49	R\$ 2.336,40
84	Propatilnitrato 10mg, blister com 25 comprimidos	Comp	100.000		R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
85	Propranolol 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	50.000		R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
86	Verapamil cloridrato 80mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	2.000		R\$ 0,11	R\$ 220,00
87	Acido acetilsalicílico 100mg, envelope com 10 comprimidos.	Comp	75.000		R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
88	Ticlopidina 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	2.000		R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
89	Cinarizina 75mg, blister com 10 comprimidos	Comp	25.000		R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
91	Glibenclamida 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	50.000		R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
92	Gliclazida 30mg, blíster com 30 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
93	Glimepirida 4mg, blister com 30 comprimidos.	Comp.	6.000		R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
94	Metformina 850mg, blister com 10 comprimidos	Comp	80.000		R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
95	Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco âmbar 100ml, com dosador.	Frasco	200		R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
96	Hidróxido de magnésio 35,6mg e alumínio 37mg suspensão, frasco com 100ml	Frasco	300		R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
97	Omeprazol 20mg blister com 14 cápsulas azul e branca	Cápsula	50.000		R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
98	Ranitidina 150mg blister com 10 comprimidos	Comp	15.000		R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
99	Sinvastatina 20mg blister com 15 comprimidos.	Comp.	80.000		R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
100	Levotiroxina sódica 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp.	50.000		R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
101	Alendronato de Sódio 70mg, blíster com 4 comprimidos.	Comp.	5.000		R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
102	Água estéril e apirogênico, para injeção, frasco-ampola de polietileno incolor com 10ml	Frasco	1.500		R\$ 0,19	R\$ 285,00
103	Sais para reidratação oral, sachê laminado com 27,9 g, contendo: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose 20g	Sachê	1.000		R\$ 0,84	R\$ 840,00
104	Ácido Valpróico 250mg, frasco com 25 comprimidos. Cx com 01 unidade.	Frasco	500		R\$ 0,46	R\$ 230,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

105	Alprazolam 1mg, blister com 10 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
106	Amitriptilina 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	30.000		R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
107	Biperideno 2mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Caixa com 20 blisteres.	Comp	30.000		R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
108	Bromazepam 3mg blister com 20 comprimidos.	Comp	8.000		R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
109	Carbamazepina 200mg blister com 10 comprimidos.	Comp	30.000		R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
110	Carbamazepina 20mg/ml (2%), frasco com 100 ml e copo dosador. Cx com 01 unidade	Frasco	250		R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
111	Carbonato de Lítio 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	30.000		R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
112	Clomipramina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	20.000		R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
113	Clonazepam 0,5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
114	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Embalagem individualizada	Frasco	200		R\$ 3,97	R\$ 794,00
115	Clonazepam 2mg, blister com 10 comprimidos. Caixa com 50 blisteres	Comp	60.000		R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
116	Clorpromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisteres.	Comp	30.000		R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
117	Clorpromazina 25mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisteres.	Comp	8.000		R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
118	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 20ml Cx com 10 unidades.	Frasco	50		R\$ 9,44	R\$ 472,00
119	Diazepam 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	30.000		R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
120	Divalproato de sódio 500mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	Comp	10.000		R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
121	Fenitoína 100mg, blister com 20 comprimidos. Cx com 5 blisters	Comp	30.000		R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
122	Fenobarbital 100mg, blister com 20 comprimidos	Comp	30.000		R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
123	Fenobarbital 40mg/ml suspensão oral, frasco conta-gotas com 20 ml. Cx com 10 unidades	Frasco	250		R\$ 6,45	1.612,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

124	Flunitrazepam 1mg, blister com 10 comprimidos revestidos. Cx com 02 blisteres	Comp	15.000		R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
125	Fluoxetina 20mg, blister com 10 cápsulas	capsula	50.000		R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
126	Haloperidol 1mg, blister com 20 comprimidos	Comp	8.000		R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
127	Haloperidol 2mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml Cx com 10 unidades	Frasco	200		R\$ 3,69	R\$ 738,00
128	Haloperidol 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	15.000		R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
129	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml Cx com 03 unidades	Ampola	500		R\$ 12,31	R\$ 6.155,00
130	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos dispersíveis.	Comp	10.000		R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
131	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 cápsulas.	Cápsula	6.000		R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
132	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos.	Comp	15.000		R\$ 3,87	R\$ 58.050,00
133	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg, frasco com 30 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 2,39	R\$ 47.800,00
134	Levomepromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos revestidos. Cx com 10 blisteres	Comp	30.000		R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
135	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	300		R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
136	Midazolam 15mg, blister fracionável com 20 comprimidos revestidos. Cx com 03 blisteres.	Comp	25.000		R\$ 1,62	R\$ 40.500,00
137	Oxcarbazepina 600mg, blister com 10 comprimido	Comp	50.000		R\$ 1,88	R\$ 94.000,00
138	Paroxetina 20mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	70.000		R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
139	Periciazina 40mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml Cx com 01 unidade	Frasco	500		R\$ 17,01	R\$ 8.505,00
140	Prometazina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	10.000		R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
141	Tioridazina 100mg, blíster com 20 comprimidos.	Comp.	2.000		R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
142	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100ui, sem espaço morto, graduada em unidades (2 e 2 unidades), agulha fixa (integrada) de	Unidade	30.000		R\$ 0,79	R\$ 23.700,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro; embaladas em pacote com 10 unidades, caixas com 100 unidades					
143	Microlanceta automática; descartável; formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 - ANVISA; para punção digital; agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21g a 28g x entre 1,5mm a 1,8 mm; firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; apresentando, dados de identificação, procedência, numero de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unidade	25.000		R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
144	Tira reagente glicêmica; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total (que atenda inclusive neonatos); uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperometrica ou fotometrica; temperatura armazenamento: ate 25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; rotulagem: numero do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação de boas praticas de fabricação da ANVISA; registro do produto na ANVISA; de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	25.000		R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 938.029,90</b>



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CRENCIAMENTO

#### Pregão Presencial nº 023/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2017.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.3), bem como o original da carteira de Identidade do Credenciado.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

#### Pregão Presencial nº 023/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2017.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

#### MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta** é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo para entrega:** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de 15(quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no almoxarifado da SEMSA.

**Condições de pagamentos:** No prazo de **30 (trinta) dias**, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Pregão Presencial nº 023/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2017.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.690/2017.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017, instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/xxxx, conforme processo nº 1.690/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.690/2017.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado na Avenida Brasil, nº 53, Apto 101 - Centro, nesta cidade, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, em dias úteis, após recebimento de Ordem de Compra.

3.2 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

**4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.2.1 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.



5.4 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000121

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000121

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- c) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.
- d) Comunicar por escrito a SEMSA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega do objeto licitado, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Manter durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



- f) Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- h) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### 8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- d) Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- e) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS**

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para fornecimento de cada produto, estabelecida no Anexo I desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

10.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,



d) Declaração de inidoneidade.

7.1 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Fiscalização será feita pela Gerente Administrativo de Compras, almoxarifado, patrimônio e Suprimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

#### MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2017

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., com sede ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 1.690/2017 e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de atender às necessidades da população do município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 1.690/2017.

1.1.2 – O presente contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado na Avenida Brasil, nº 53, Apto 101 – Centro, nesta cidade, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00, em dias úteis, após recebimento de Ordem de Compra.

2.2 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.1 – A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18(dezoito) meses da data de entrega.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

**5.1.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

5.2 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

5.3 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000121

### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000121



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- d) Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;
- e) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- c) O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.
- d) Comunicar por escrito a SEMSA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega do objeto licitado, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Manter durante toda a execução do **CONTRATO** em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- h) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**;



- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fiscalização será feita pela Gerente Administrativo de Compras, almoxarifado, patrimônio e Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, Nº 150, CENTRO- TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

---

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXXX de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2017

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

**EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, para abertura às **8 horas e 30min** do dia **13/09/2017**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**